



RIOPREVIDÊNCIA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA/PRE Nº 151, 15 DE MAIO DE 2009.

PUBLICADO

20 MAI 2009

DIÁRIO OFICIAL

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DO PREENCHIMENTO NO CAMPO
DESPACHO DO SISTEMA - UPO.**

O Diretor-Presidente do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 5.260, de 12 de junho de 2008,

CONSIDERANDO a necessidade de informação atualizada no Sistema UPO para melhorar o atendimento aos usuários do referido sistema, servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica obrigatório, quando da remessa do processo administrativo a outro setor, o preenchimento, no campo *Despacho* do Sistema UPO, do último ato praticado pelo setor remetente ou o ato a ser praticado pelo setor destinatário.

Art. 2º. – Havendo necessidade do preenchimento do campo mencionado no artigo anterior pelo Protocolo, ou outro setor, é necessária a indicação, pelo setor remetente, do teor a ser inserido no referido campo.

Parágrafo único – A indicação do teor do despacho deverá ser feita em papel a ser fixado na capa do processo administrativo.

Art. 3º - Os Diretores, Gerentes e Coordenadores desta Autarquia deverão adotar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2009.

Wilson Risolia Rodrigues
Diretor-Presidente
RIOPREVIDÊNCIA

Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106 – Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20011-030
Atendimento a Servidores e Pensionistas: Avenida Presidente Vargas, 670 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20071-001

